DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quinta-feira, 22 de outubro de 2026 **Ano X | Edição nº 2146** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Aditivos / Aditamentos / Supressões 9
Homologação / Adjudicação 9
Editais 9
Edital de Chamamento 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.966, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Abre crédito adicional especial no valor de R$ 36.000,00, em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 8.374, de 02/10/2026, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0818 - Funcional: 08.245.1004-2.911

4.4.50.39.41 - 01 - Repasse ao Terceiro Setor para Investimento - Rede Básica/ Rede Especial.....R$ 36.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 0463 - Funcional: 08.245.1004-2.911

3.3.50.39.12 - 01 - Repasses ao Terceiro Setor - Rede Básica / Rede Especial.....R$ 36.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 07 de outubro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 07 de outubro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

DECRETO Nº 14.976, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em substituição àqueles nomeados pelo Decreto nº 14.872, de 28 de julho de 2026, conforme abaixo:

"**II – Representantes Não Governamentais**

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE:

Titular: Anny Caroline Martinelli dos Santos

Suplente: Daniela Regina Basquerotto Faustino".

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de outubro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de outubro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 14.975, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II e dá outras providências.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II, com as seguintes áreas:

I - Área de Lotes (nº de lotes: - 904): com 149.454,51m²; porcentagem 44,62%;

II - Áreas Públicas:

a) Sistema Viário: com 99.136,03m²; porcentagem 29,59%;

b) Áreas Institucionais: com 17.698,47m²; porcentagem 5,28%;

c) Espaços Livres de Uso Público:

c-1 - Áreas Verde/APP: com 51.459,63m²; porcentagem 15,36%;

c-2 - Sistemas de Lazer: com 17.232,36m², porcentagem 5,15%;

III - Área Loteada: 334.981,00m², porcentagem 100,00%;

IV - Área Remanescente: 0,00m2;

V - Área Total da Gleba: 334.981,00m².

Art. 2º - O prazo para término das infraestruturas é o regulado na Lei Complementar nº 488, de 16 de março de 1999, na forma do artigo 9º e incisos, até o limite estabelecido no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo como marco inicial para o término das infraestruturas a data do registro em

Cartório.

Art. 3º - Fica dispensada da caução de garantia da execução da infraestrutura do Loteamento, uma vez que a mesma já está garantida pelo agente financeiro da Caixa Econômica Federal, de acordo com o Programa Minha Casa Minha Vida, nos termos do 2º, do artigo 13, da Lei Complementar nº 488, de 16/03/1999, acrescentado pela Lei Complementar nº 1.432, de 27 de fevereiro de 2015.

Art. 4º - A aprovação de que trata este Decreto fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela empreendedora PACAEMBU CONSTRUTORA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 96.298.013/0001-68, no Termo de Compromisso para Aprovação Definitiva de Loteamento celebrado com o Município de Lins em 06 de outubro de 2026, o qual, juntamente com seu Anexo I, passa a integrar o presente Decreto para todos os fins de direito.

§ 1º - A título de contrapartida pela implantação do Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II, a empreendedora obriga-se a elaborar os projetos necessários e a executar, às suas exclusivas expensas, a conexão viária decorrente do prolongamento da Rua Pastor Durvalino Alves de Souza, a partir do limite do imóvel objeto da matrícula nº 56.995 do Oficial de Registro de Imóveis de Lins/SP, até o encontro com a Estrada Municipal Doutor Luiz Tinós (LIN-030), conforme o traçado geométrico constante do Anexo I do Termo de Compromisso.

§ 2º - A emissão do Termo de Verificação de Obras – TVO do loteamento fica condicionada à integral conclusão e à aceitação, pelo Município, das obras viárias de contrapartida referidas no § 1º deste artigo.

§ 3º - Competem à empreendedora a elaboração dos projetos, a obtenção das licenças e autorizações necessárias e a execução das obras de contrapartida, arcando com todos os custos a elas diretamente relacionados, devendo observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os projetos aprovados e as orientações dos órgãos públicos competentes.

Art. 5º - Na hipótese de a TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. negar anuência à ocupação permanente da Área Institucional 2, objeto de consulta protocolada pela empreendedora para a implantação de Escola Padrão FNDE de 13 (treze) salas de aula, a empreendedora fica obrigada a promover, após o registro do loteamento, a alteração de uso de parte da Área Institucional 2, da totalidade do Sistema de Lazer 7 e de parte da Área Verde 1, de modo a viabilizar a implantação do referido equipamento público em área não sujeita às restrições apontadas pela mencionada empresa, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Parágrafo único - Para os fins do disposto no caput deste artigo, a empreendedora apresentará ao Município, no prazo a ser fixado de comum acordo entre as partes, os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários à alteração de uso, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município de Lins.

Art. 6º - As obrigações de que tratam os artigos 4º e 5º deste Decreto restringem-se exclusivamente ao Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II, não se estendendo a quaisquer outros empreendimentos que a empreendedora venha a implantar no Município de Lins, e obrigam a empreendedora e seus sucessores, a qualquer título.

Parágrafo único - Concluídas e aceitas as obras previstas no Termo de Compromisso, o Município dará plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações nele assumidas pela empreendedora, relativamente ao empreendimento objeto deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 16 de outubro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 16 de outubro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração

.....

Docusign Envelope ID: B21E5DB2-A627-865E-8376-26ADCCEA5D67

TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado, **PACAEMBU CONSTRUTORA S.A.**, com sede na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Sete de Setembro, nº 11-07, Centro, CEP 17015-032, inscrita no CNPJ sob nº 96.298.013/0001-68, neste ato representada por seu procurador **FREDERICO DE ALMEIDA ESCOBAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.213.518-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº [redacted], com endereço comercial na Avenida Paulista, nº 2.439, 4º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **"CONSTRUTORA"**; e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins - SP, CEP 16401-300, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI**, brasileiro, doravante denominada simplesmente **"MUNICÍPIO"**;

CONSIDERANDO que a CONSTRUTORA é responsável pela implantação do empreendimento habitacional de interesse social denominado **"LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL VIDA NOVA LINENSE II"**, a ser implantado no imóvel objeto da matrícula nº **56.GG5**, do **Oficial de Registro de Imóveis de Lins/SP**;

CONSIDERANDO que o empreendimento será destinado ao atendimento de famílias enquadradas no Programa Minha Casa, Minha Vida, em conformidade com as regras e diretrizes aplicáveis ao programa habitacional;

CONSIDERANDO o interesse público na implantação do referido empreendimento habitacional, bem como na execução da obra de contrapartida necessária à melhoria de mobilidade urbana do município.

As partes resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto estabelecer as obrigações assumidas pela CONSTRUTORA para a aprovação definitiva do empreendimento **Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRAS COMPROMISSADAS

2.1. A CONSTRUTORA compromete-se a elaborar os projetos necessários e executar, às suas expensas, as seguintes obras:

- Conexão viária a partir do prolongamento da Rua Pastor Durvalino Alves de Souza, a partir do limite da matrícula nº 56.995, estendendo-se até o encontro com a Estrada Municipal Doutor Luiz Tinós (LIN-030).

2.2. Integram esse **TERMO DE COMPROMISSO** o **ANEXO I**, com o geométrico do viário proposto

2.3. Caso axista ônus decorrente de ocuapção de área de terceiros, o mesmo será tratado pela CONSTRUTORA.

Docusign Envelope ID: B21E5DB2-A627-865E-8376-26ADCCEA5D67

2.4. A CONSTRUTORA se compromete a apresentar o pacote de projetos técnicos para aprovação em até 60 dias da emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento.

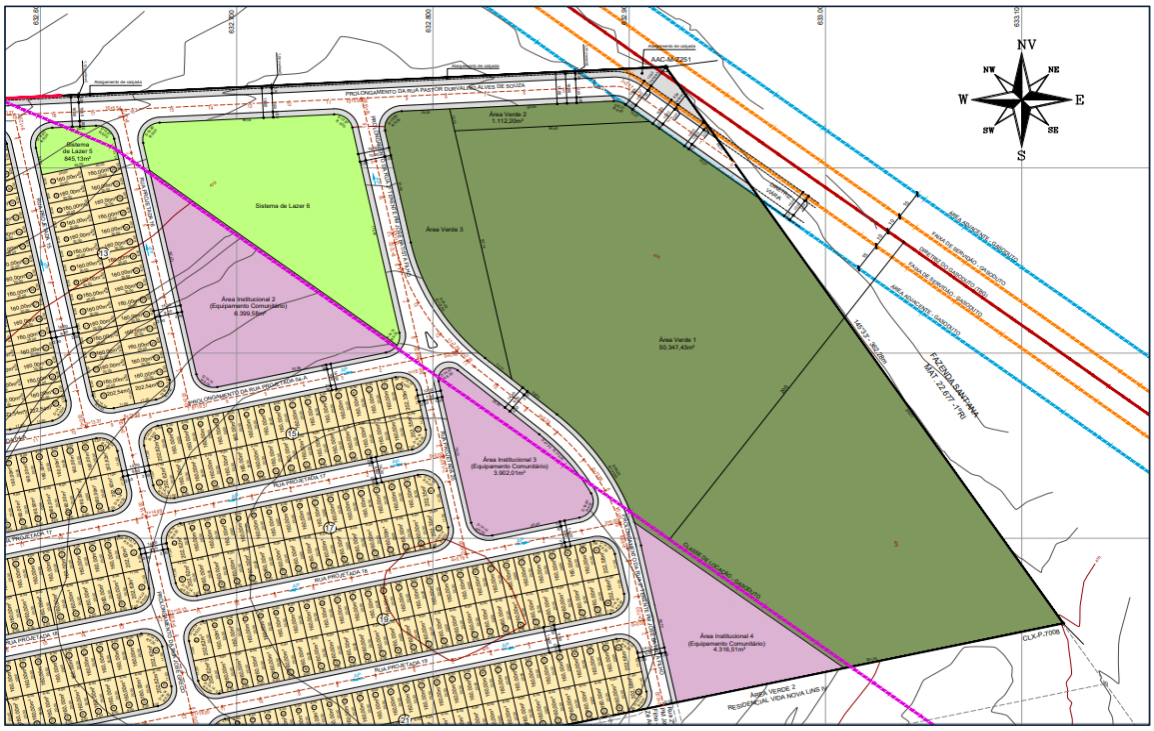
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS

3.1. As obras viárias de que trata a Cláusula Segunda constituem contrapartida da **CONSTRUTORA** pela implantação do Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II, ficando a emissão do Termo de Verificação de Obras – TVO do referido loteamento condicionada à sua integral conclusão.

CLÁUSULA QUARTA – DA ÁREA INSTITUCIONAL 2 E DA EVENTUAL ALTERAÇÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS

4.1. A CONSTRUTORA declara ter protocolado perante a TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. consulta acerca do projeto de ocupação da Área Institucional 2 do loteamento, contemplando a implantação de Escola Padrão FNDE de 13 (treze) salas de aula, com vistas à obtenção de anuência da empresa quanto à possibilidade de ocupação permanente da referida área.

4.2. Caso o trâmite supracitado junto a TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A seja negado, a **CONSTRUTORA** compromete-se a proceder, após o registro do loteamento, à alteração de uso sobre parte da Área Institucional 2, a totalidade do Sistema de Lazer 7 e parte da Área Verde 1, de modo a viabilizar a implantação do equipamento público em área não sujeita às restrições apontadas pela TBG – Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A.



Docusign Envelope ID: B21E5DB2-A627-865E-8376-26ADCCEA5D67

4.3. Para o cumprimento do disposto anteriormente, a **CONSTRUTORA** apresentará ao **MUNICÍPIO**, em até 30 dias, os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários a alteração, sem prejuízo ou ônus a Prefeitura Municipal de Lins.

4.4. Caso a **CONSTRUTORA** não apresente os documentos citados no item 4.2, a municpalidade poderá proceder ao devido, sendo que todas as despesas necessárias serão arcadas pela **CONSTRUTORA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E ENTREGA DAS OBRAS

5.1. As obras viárias descritas na Cláusula 2 serão cumpridas pela **CONSTRUTORA** como contrapartida pela implantação do Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II, sendo que a conclusão de tal obrigação fica vinculada à emissão Termo de Verificação de Obras – TVO do referido loteamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONSTRUTORA

6.1. A CONSTRUTORA será responsável pela elaboração dos projetos, obtenção das autorizações necessárias e execução das obras previstas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, arcando com todos os custos diretamente relacionados.

6.2. A execução das obras deverá observar a legislação aplicável, as normas técnicas pertinentes, os projetos aprovados e as orientações dos órgãos públicos competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DE NOVOS EMPREENDIMENTOS

7.1. O presente Termo de Compromisso limita-se exclusivamente ao empreendimento **Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II**, não abrangendo quaisquer outros empreendimentos que venham a ser implantados pela **CONSTRUTORA** no Município de Lins.

CLÁUSULA OITAVA – DA QUITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Após a conclusão e aceitação das obras previstas neste **TERMO DE COMPROMISSO**, o **MUNICÍPIO** dará plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações aqui assumidas pela **CONSTRUTORA** relativamente ao empreendimento objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** representa o acordo entre as partes quanto às obrigações de relacionadas ao empreendimento **Loteamento de Interesse Social Vida Nova Linense II**, prevalecendo suas disposições sobre eventuais entendimentos ou compromissos anteriores que tratem especificamente do mesmo objeto.

9.2. Eventuais alterações deste **TERMO DE COMPROMISSO** somente terão validade se

Docusign Envelope ID: B21E5DB2-A627-865E-8376-26ADCCEA5D67

formalizadas por escrito e mediante anuência expressa de ambas as partes.

9.3. O presente **TERMO DE COMPROMISSO** obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, relativamente às obrigações nele estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, para que produza todos os efeitos legais.

Lins, 15 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Frederico de Almeida Escobar
Assinado por: FREDERICO DE ALMEIDA ESCOBAR:29820505879
CPF: 29820505879
Papel: Diretor
Data/Hora da Assinatura: 10/15/2026 | 12:44:11 PM PDT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
6DFCC08D5D5F44B...

PACAEMBU CONSTRUTORA S.A.
Frederico de Almeida Escobar

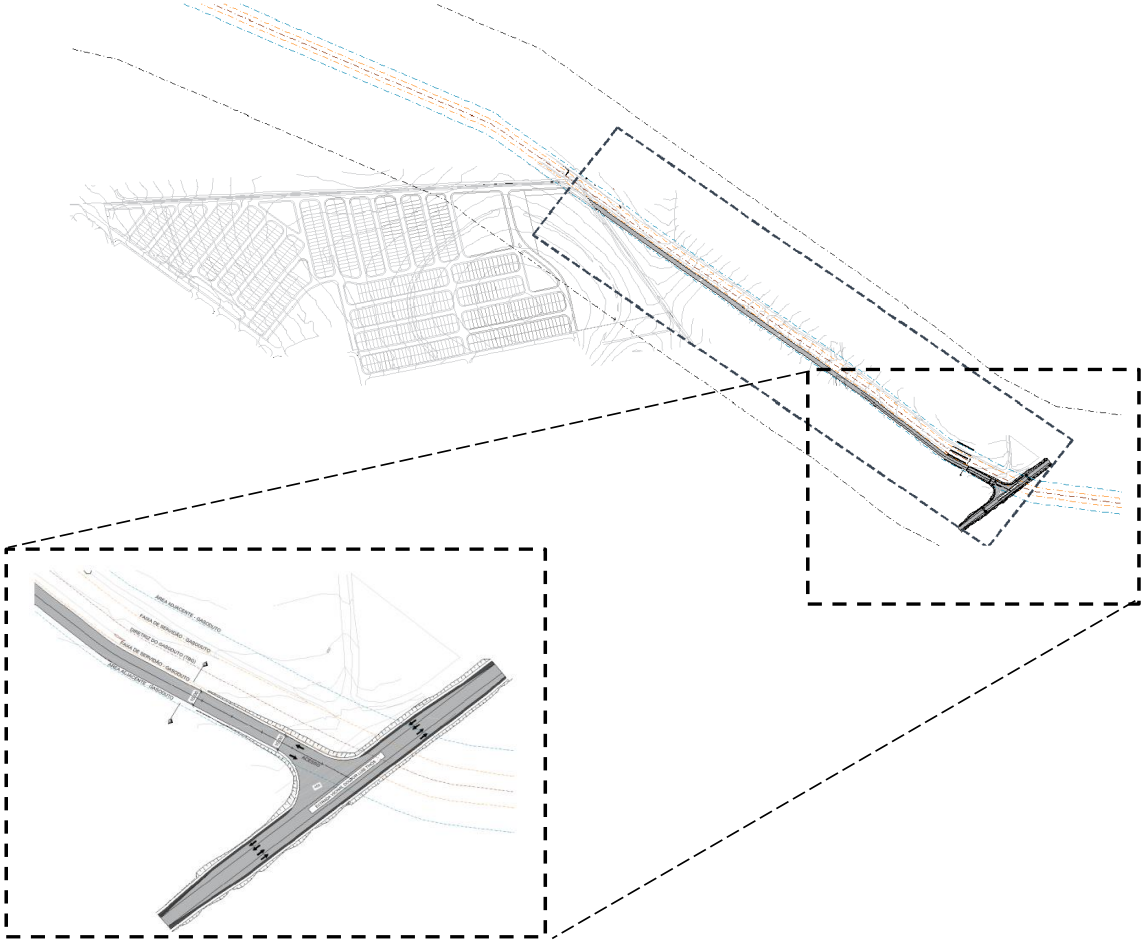
JOAO LUIS LOPES [redacted]
Assinado de forma digital por JOAO LUIS LOPES PANDOLFI[redacted]
Dados: 2026.10.15 18:00:08 -03'00'

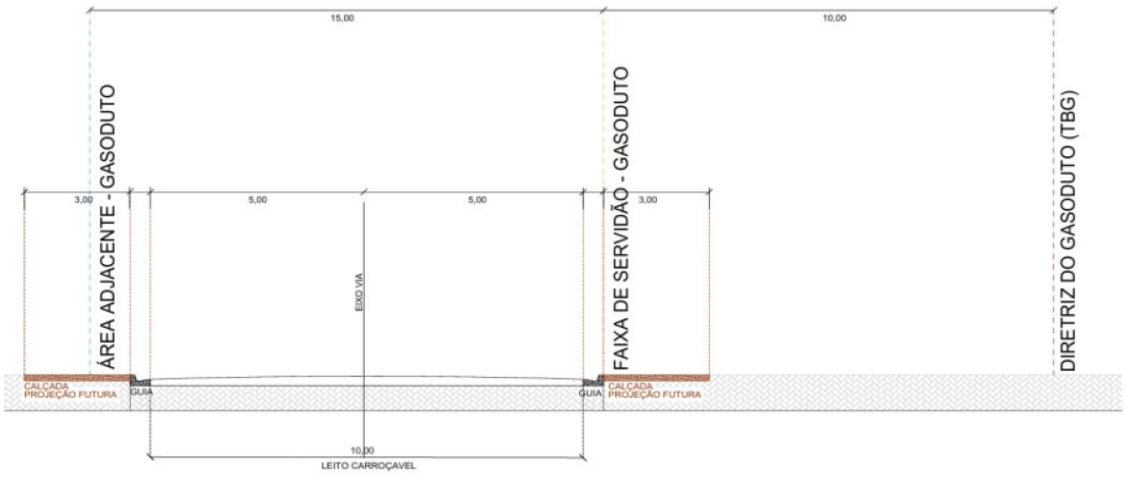
PREFEITO MUNICIPAL DE LINS
João Luis Lopes Pandolfi

Docusign Envelope ID: B21E5DB2-A627-865E-8376-26ADCCEA5D67

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO PARA APROVAÇÃO DEFINITIVA DE LOTEAMENTO





Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

3º TERMO DE ADITAMENTO – CONTRATANTE: **PML** – CONTRATADO: **METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP** (**CNPJ** 08.714.485/0001-97), **CONTRATO Nº 258/2023 – ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE DADOS, NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS DO CONTROLE INTERNO, OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2023.**

Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 7706/2026, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência com reajuste de valor. Valor estimado: R$ 22.193,40 (vinte e dois mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos). Ficha orçamentária: 07

Atestado ao Parecer Referencial: 13/10/2026

Assinatura: 21/10/2026

PML - Prefeitura Municipal de Lins – Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP – Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 21 de outubro de 2026.

Fabiano Cristian Oliveira – Secretário de Administração

.....

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2026
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria n° 48.626, de 25 de maio de 2026 pelo critério de “menor preço global” objeto do Pregão Eletrônico nº 086/2026 - Processo nº 4710/2026, que classificou parcialmente o objeto do certame a empresa **CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Lins/SP, 20 de outubro de 2026

João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

.....

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

· ALICE KEIKO YUSIASU MALASPINA proprietário(a) do imóvel de código 01-081-022-000, na cidade de Lins;

· ANA CAROLINA DOS SANTOS QUEIROZ proprietário(a) do imóvel de código 04-432-016-000, na cidade de Lins;

· ANALIA RODRIGUES DOS SANTOS ALEXANDRE proprietário(a) do imóvel de código 04-312-010-000, na cidade de Lins;

· ANTONIO GARCIA LACERDA-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-118-050-000, na cidade de Lins;

· ANTONIO VICTORELLI -(ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-266-001-000, na cidade de Lins;

· ARIADNE KAORI SUZAKI HATAICHI proprietário(a) do imóvel de código 02-284-006-000, na cidade de Lins;

· CARLOS HENRIQUE MELGES JUNIOR proprietário(a) do imóvel de código 04-015-004-000, na cidade de Lins;

· CELIA MARIA COSTA MACHADO proprietário(a) do imóvel de código 04-410-004-000, na cidade de Lins;

· DAVID DIAS-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-140-018-000, na cidade de Lins;

· DAYANE ARIELE MANGUCHI proprietário(a) do imóvel de código 03-474-041-000, na cidade de Lins;

· DHEYNIFFER NATHALIA FELISBERTO BOAVENTURA proprietário(a) do imóvel de código 03-475-040-000, na cidade de Lins;

· ELAINE APARECIDA DE SOUZA ZANATI proprietário(a) do imóvel de código 03-131-012-000, na cidade de Lins;

· FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO proprietário(a) do imóvel de código 02-167-002-000, na cidade de Lins;

· FLAVIA FERNANDA CARPEZANI AZEVEDO CARVALHO proprietário(a) do imóvel de código 04-024-019-000, na cidade de Lins;

· JOAO CARLOS DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel de código 03-476-008-000, na cidade de Lins;

· JOAO PEREIRA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 04-187-014-000, na cidade de Lins;

· JOAO ROSSI -ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-033-024-000, na cidade de Lins;

· JOSE COSTA SILVA-ESPOLIO proprietário(a) do imóvel de código 01-039-001-000, na cidade de Lins;

· JOSE GUIMARAES RAMOS -ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-069-009-000, na cidade de Lins;

· JOSE LUIZ CORREA-ESPOLIO proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-030-002-000, na cidade de Lins;

· JOSE MONTEIRO DE SOUZA proprietário(a) do imóvel de código 04-242-001-000, na cidade de Lins;

· LAERCIO GONÇALVES DE CARVALHO proprietário(a) do imóvel de código 04-408-014-000, na cidade de Lins;

· LAZARO HORACIO proprietário(a) do imóvel de código 04-406-018-000, na cidade de Lins;

· LEANDRO ROBERTO DOS SANTOS proprietário(a) do imóvel de código 04-406-010-000, na cidade de Lins;

· MARIA CRISTINA DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 04-407-019-000, na cidade de Lins;

· MIRIAM REGINA EUGENIO proprietário(a) do imóvel de código 04-407-009-000, na cidade de Lins;

· NATALIA DE OLIVEIRA proprietário(a) do imóvel de

código 03-476-007-000, na cidade de Lins;

· NELSON LICINO FERREIRA-ESPOLIO (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-158-009-000, na cidade de Lins;

· SILVANA ELISABETH RAPHAEL DA SILVA proprietário(a) do imóvel de código 01-113-001-000, na cidade de Lins**;**

· TAYNA MARTINS DE FREITAS BARBOZA proprietário(a) do imóvel de código 04-265-022-000, na cidade de Lins;

· THEREZINHA GOMES DE OLIVIERIA LAZARO proprietário(a) dos imóveis de códigos 01-084-001-000 e 01-084-024-000, na cidade de Lins;

· VALDEMAR SARTO - (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-079-127-001, na cidade de Lins;

· WALDIR GONCALVES DE SOUZA- (ESPÓLIO) proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-074-004-000, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, n° 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 21 de outubro de 2026.
Olivaldo Peron
Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação

.....